



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2023.DG.1077387.2023.013055

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento, sob demanda, de crachás em PVC, com protetor e cordão personalizado, com o propósito de atender à demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A aquisição justifica-se por cumprir itens importantes do Plano Estratégico e por atender às demandas das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça de forma econômica e eficiente, recuperando e disseminando a identidade visual do Ministério Público. A padronização dos crachás fortalecerá a marca da Instituição perante a sociedade, facilitando a identificação dos servidores e promovendo uma imagem profissional e confiável. Para tanto, é imprescindível substituir os crachás antigos, que já não atendem aos padrões de identificação funcional adequados e carecem de atualização visual.

1.3. A aquisição pretendida vem agregar aos serviços desde *Parquet* mais qualidade e excelência ao desenvolvimento de suas atividades habituais e ao atendimento à sociedade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL A SER FORNECIDO.

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades são:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CRACHÁ DE PVC PERSONALIZADO. ESPESSURA CR-80 (0.76MM), TAMANHO PADRÃO ID-1 (ISO/IEC7810) COM A ALTURA DE 85,60MM E LARGURA DE 53,98M. IMPRESSÃO NA VERTICAL CONFORME MODELO (doc. 1093434). CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	1.000
2	CORDÃO PERSONALIZADO COM PRESILHA. IMPRESSÃO DIGITALIZADA 85MM X 20-25 MM, CONFORME MODELO (doc. 1093434).	1.000
3	PROTETOR DE CRACHÁ. RÍGIDO, VERTICAL, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. DEVERÁ COMPORTAR CARTÕES PVC CR-80 E ID-20.	1.000

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações exigidas neste Termo de Referência.

- 2.3. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica. Não serão aceitos materiais falsificados, usados ou reconicionados.
- 2.4. As unidades listadas no campo "QUANTIDADE" são meramente estimativas.
- 2.5 O fornecimento se dará por demanda, no prazo de 12 (doze) meses, conforme a conveniência da PGJ-MP/AM.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

- 3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);
- 3.1.2. A discriminação detalhada do equipamento e materiais ofertados, marca e modelo, quando aplicável;
- 3.1.3. A quantidade solicitada;
- 3.1.4. Os valores: unitário e total;
- 3.1.5. O prazo de entrega; e
- 3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como timbre da empresa, nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e *e-mail*.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outras, que possam influenciar direta ou indiretamente nos custos.

3.3. A PGJ/AM poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Subitem 2.1 deste Termo de Referência.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no **prazo de até cinco dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitada e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Diretoria de Administração, ou na unidade por ela designada, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69037-473, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0740 ou *e-mail*: da@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, e/ou qualquer outra falha de fabricação;

- 3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados, borrados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e
- 3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.
- 3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no **prazo de cinco dias consecutivos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização ao concorrente.
- 3.7. A amostra aprovada, após o término da vigência contratual, poderá ser retirada pela fornecedora **em até cinco dias corridos**, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.
- 3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.
- 3.10. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, usado e submetido aos testes necessários, sendo retirado pelo fornecedor no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO e RECEBIMENTO.

- 4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada por servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, o qual será o responsável pela avaliação e aceite dos pedidos de fornecimento de crachás formulados pelos usuários das Unidades Administrativas da Instituição.
- 4.2. A empresa contratada terá o prazo de **3 (três) dias úteis para cada lote de até 100 (cem) crachás**, contados a partir do dia subsequente em que receber a comunicação da demanda pelo servidor fiscalizador da PGJ-MP/AM, ou a partir da aprovação da amostra, quando solicitada, para promover a entrega, distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento dos crachás montados.
- 4.2.1. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário das 08h às 16h, na Diretoria de Administração, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69037-473, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0740 ou e-mail: *da@mpam.mp.br*.
- 4.3. A empresa Contratada deverá colher, a cada entrega, a identificação (nome e número da matrícula) e a rubrica do servidor que receber os crachás em documentação pertinente (recibo de consignação) que deverá conter o nome da empresa Contratada, o nome do funcionário responsável pela entrega, o endereço completo da entrega (inclusive as salas e a identificação do órgão) e a quantidade de crachás completos entregues no local.
- 4.4. O produto a ser entregue pela empresa Contratada estará sujeito à aceitação por parte do usuário requisitante, a quem caberá o direito de recusa caso não esteja de acordo com as especificações contratadas.
- 4.5. A empresa Contratada será obrigada, às suas expensas, a trocar o material recusado, não importando o ato do recebimento na sua aceitação, o que somente se consumará com o aceite do requisitante.
- 4.6. Junto ao Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos atualizadas).
- 4.7. O prazo de vigência da execução do Contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, sem interrupção, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei.

5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

- 5.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 5.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Subitem 2.1 deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- 5.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e/ou na legislação vigente;
- 5.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e
- 5.1.6. A PGJ-MP/AM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

- 5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, Proposta, e do Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando todas as especificações e orientações.
- 5.2.3. Entregar o produto acompanhado do respectivo recibo emitida pela Contratada;
 - 5.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada do produto do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim,
 - 5.2.3.2. É de responsabilidade da Contratada manter seu pessoal uniformizado, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's, e
 - 5.2.3.3. É de responsabilidade da Contratada assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e remoção para a rede hospitalar de seus empregados acidentados ou com mal súbito, ainda que nas dependências da PGJ/AM.
- 5.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no Subitem 2.1 deste Termo;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 5.2.6. Formalizar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato ou anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente comprovada(s), nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do produto;
- 5.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ-MP/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário e da data do envio da respectiva notificação;
 - 5.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após as 24 (vinte e quatro) horas, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.
- 5.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

- 5.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 5.2.10. Responder exclusivamente pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 5.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.2.14. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor prestado o serviço pertinente e compatível com o descrito neste Termo;
- 5.2.15. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 5.2.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ/AM à continuidade do Contrato; e
- 5.2.17. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:
- 6.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;
 - 6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa ou durante a execução do Contrato;
 - 6.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
 - 6.1.9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.
- 6.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- 6.2.1. Advertência;
 - 6.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

- 6.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 6.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 6.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;
- 6.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 6.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- 6.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
- 6.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.
- 6.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 6.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 6.8. As multas previstas nos subitens 6.2.2 e 6.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.
- 6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ/AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O representante da PGJ/AM anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização da PGJ/AM cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação mensal de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

8.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

8.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e do Contrato, conforme o caso; e

8.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

8.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues à Diretoria de Administração ou por meio do *e-mail*: da@mpam.mp.br ou ao Setor de Protocolo da Contratante, pelo *e-mail*: protocolo@mpam.mp.br.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A atuação da fiscalização não exige a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

9.2. À Procuradoria-Geral de Justiça caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abraham, Diretor(a) Geral**, em 27/07/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077387** e o código CRC **0B37BF07**.